



FAPEMI

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA
- Superintendência Executiva -
CNPJ nº71.196.885/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimentos, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como, o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidade com as normas e princípios da Resolução 3.922/2010 e suas alterações.

2. Especificações do objeto:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. MENSAL R\$
01	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria de investimentos para o FAPEMI.	

2.1. As especificações dos serviços técnicos, compreendem o seguinte:

2.1.1. Elaboração Mensal do relatório com a composição da carteira de investimentos do RPPS nos termos da Resolução nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, e suas alterações do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos;

2.1.2. Elaboração Mensal do desempenho da carteira de investimento informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período), demonstrando a evolução do Patrimônio em Reais e percentualmente, palavra do economista sobre a carteira de



FAPEMI

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA
- Superintendência Executiva -
CNPJ nº71.196.885/0001-94

- 2.1.3. investimentos;
- 2.1.4. Realização de estratégia de proteção de carteira, baseado em buscar a melhor relação risco x retorno x Meta Atuarial;
- 2.1.5. Elaboração mensal do relatório com a conjuntura econômica internacional e doméstica e expectativas do mercado financeiro/ indicadores Econômicos, Parecer econômico sobre agenda fixa e renda variável;
- 2.1.6. Proceder à análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência à Resolução nº. 3.922, e suas alterações do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do RPPS e suas respectivas alterações, a ser entregue em formato de parecer, conforme solicitação da Unidade Gestora do RPPS;
- 2.1.7. Elaboração da proposta da Política de Investimentos do exercício;
- 2.1.8. Elaboração do DPIN;
- 2.1.9. Assessoria na elaboração mensal do DAIR no CADPREV;
- 2.1.10. Atendimentos Eletrônicos – Presencial com o Consultor na CVM;
- 2.1.11. Reuniões presenciais a combinar com o Gestor;
- 2.1.12. Participação em assembleia anual, quando solicitado pela Unidade Gestora;
- 2.1.13. Disponibilizar os relatórios mensais da carteira de investimentos do RPPS no ambiente privativo da WEB, visando dar facilidade de acesso e transparência a todos os membros do processo de gestão do RPPS;
- 2.1.14. Disponibilizar SISTEMA ONLINE de análise da carteira de investimentos DIÁRIO, e que o sistema permite a emissão das APRs (Padrão Ministério da Previdência);
- 2.1.15. Suporte administrativo nas questões pertinentes ao FAPEMI
- 2.1.16. Os serviços poderão sofrer alteração de acordo com as exigências dos órgãos de fiscalização.

3 DA EXECUÇÃO

- 3.1. A execução do presente objeto se fará por preço certo e mensal, em conformidade com a presente licitação, bem como as especificações integrantes deste instrumento.

4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES



FAPEMI

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA
- Superintendência Executiva -
CNPJ nº71.196.885/0001-94

4.1 DA CONTRATADA

- 4.1.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 4.1.2. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados e ao fiel cumprimento dos serviços;
- 4.1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 4.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 4.1.5. Cumprir rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas, mantendo sigilo total e absoluto sobre os dados e informações decorrentes da execução do objeto, salvo se as partes autorizarem o contrário;
- 4.1.6. Comprometer-se ainda, a manter caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função da execução do objeto desta licitação, tomando as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependem para a execução dos serviços;
- 4.1.7. Cumprir fielmente com os prazos exigidos para apresentação de documentos e relatórios especificados no objeto deste edital, assim como as demais exigências previstas;
- 4.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades constatadas e apontadas pelo fiscal do contrato.
- 4.1.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- 4.1.10. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.1.11. Disponibilizar os resultados técnicos desta consultoria somente para serem utilizados pelas partes para os fins do trabalho contratado, salvo ajuste expresso em contrário.



FAPEMI

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA
- Superintendência Executiva -
CNPJ nº71.196.885/0001-94

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no projeto básico;
- 4.2.2. Para o livre desempenho das tarefas a **CONTRATANTE** deverá dar a **CONTRATADA** as condições necessárias como: extratos bancários periódicos dos investimentos, regulamentos, relatórios dos Conselhos e outras informações que se fizerem necessárias, sem as quais a **CONTRATADA** não se responsabilizará pelo fiel cumprimento das atividades;
- 4.2.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, em tempo hábil, para que a **CONTRATADA** possa reparar o dano e/ou utilizar do direito do contraditório e ampla defesa, quando for o caso.
- 4.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma e condições estabelecidas no presente edital;
- 4.2.5. Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a execução do objeto, desde que não acarrete ônus para o Município, ou modificação das obrigações.
- 4.2.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.
- 4.2.8. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços descritos deste Edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação de serviços aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

5 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

51 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do presente objeto caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 67 da Lei federal nº 8.666/93.

52 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer



FAPEMI

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA
- Superintendência Executiva -
CNPJ nº71.196.885/0001-94

caso singular, omissis ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

53 As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

54 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

6 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

61 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

__03.01.009.0122.1005.6002.33903500__.

62 Os pagamentos processar-se-ão obedecendo o seguinte:

621 A **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, referente aos serviços, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**;

622 A liquidação das notas fiscais será realizada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, devendo o pagamento ocorrer até o 15º dia útil desse mês;

Itapeva, 26 de junho de 2020.

Evandra de Paula S. Clemente
Superintendente do Fapemi



Evandra de Paula Santana Clemente